

Aviso de Contratação 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	153092-BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPE	VERUSKA GONCALVES SOARES	22/04/2024 15:03 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90402/2024	23076.030498/2024-42

CONTRATANTE (UASG)

BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (153092)

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm; Tensão de Alimentação: 220V monofásica, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.259,22 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO

DIA 26/04/2024

PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90030/2024

Processo Administrativo n. 23076.030498/2024-42

Torna-se público que o(a) que a Biblioteca Central (BC) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio do(a) Diretoria da Biblioteca Central, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/04/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de cortinas de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item objeto desta contratação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3 Não se aplicará o descrito no subitem 2.2. deste Aviso, quando incidir alguma das exceções constantes nos Incisos I e II do Art. 10, do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, que será encaminhada via e-mail (que deverá ser informado na proposta), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I do TR – Especificações para Cortina de ar.

9.12.1.2. ANEXO II do TR – Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável;

9.12.1.3. ANEXO III do TR – Modelo de Proposta.

9.12.1.4. Anexo IV do TR - E-mail - Inclusão de demanda no PCA 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo.

ANDREIA ALCANTARA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 15:03:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR1_2024_Definitivo Cortinas de Ar..pdf (1.88 MB)

Anexo I - TR1_2024_Definitivo Cortinas de Ar..pdf

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	153092-BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPE	VERUSKA GONCALVES SOARES	22/04/2024 11:32 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90402/2024	23076.030498/2024-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm; Tensão de Alimentação: 220V monofásica, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cortina de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm, Tensão de Alimentação: 220V monofásica.	453298	Unidade	02	629,61	1.259,22

1.1.1. Critérios de sustentabilidade a serem utilizados na contratação:

- O material entregue deverá ser novo de primeiro uso;

- O material entregue não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega da contratação é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, via e-mail, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.259,22 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e discriminados no **Anexo II – Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Como a contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se a seguir, uma vez que se optou em não elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme Inciso I do Art. 14, da IN SEGES nº 58/2022, a seguir transcrito: “Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e [...]”

2.1.1. A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) tem como missão promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências científicas e técnicas de referência mundial, segundo sólidos princípios éticos, socioambientais e culturais.

2.1.2. Como uma Universidade contemporânea, a UFPE não pode deixar de cumprir funções, antecipar e atender solicitações da sociedade global que se renovam, mudam, se ampliam e exigem, sobretudo, novas competências institucionais (entendidas como a capacidade técnica e ética de responder a tais solicitações e antecipá-las) que precisam ser desenvolvidas enquanto projeto institucional duradouro, sem, no entanto, abandonar as exigências de responsabilidade moral, de cuidado com o meio ambiente e de respeito à diversidade cultural como fundamentos de uma convivência social mais igualitária, responsável e justa.

2.1.3. Nesse sentido, dentre os valores adotados pela UFPE, estão a criatividade visando inovar teórica e aplicativamente na construção interdisciplinar de conhecimentos relevantes à transformação socioambiental e a sustentabilidade que tem como objetivo produzir conhecimento eticamente responsável, consciente de que desenvolvimento econômico e social é perfeitamente compatível com preservação ambiental.

2.1.4. Para contribuir com a comunidade acadêmica na concretização desses valores e seus objetivos, foi criado o Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal de Pernambuco – SIB/UFPE, cujo objetivo é difundir informação, democratizar o conhecimento acadêmico e apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPE.

2.1.5. O Sistema é formado pela Biblioteca Central e mais 13 bibliotecas localizadas nos Centros Acadêmicos e Colégio de Aplicação. Juntas, reúnem em sua coleção cerca de 400 mil títulos com mais de 1 (um) milhão e trezentos mil de exemplares.

2.1.6. A Biblioteca Central (BC) atende diariamente, uma grande quantidade de usuários. Desta forma, considerando a necessidade de proporcionar a estes usuários, um melhor conforto térmico, com uma temperatura mais agradável, torna-se necessária a aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a

seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm; Tensão de Alimentação: 220V monofásica, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE.

2.1.7. Ressalta-se que a aquisição dessas cortinas de ar é de suma importância para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida na entrada principal da biblioteca, de forma que as portas permaneçam abertas e a cortina de ar garanta a climatização interna do ambiente.

2.2. A presente contratação está com a previsão orçamentária solicitada no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano 2024, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. A contratação nº 153080-90402/2024 foi cadastrada pela Unidade de Compras (Diretoria de Logística) e autorizada pela Autoridade Competente (PROPLAN), conforme e-mail do Diretor de Logística/PROGEST, Servidor Ibson Alves de Oliveira e da Pró-Reitora de Planejamento Orçamentário e Finanças - PROPLAN/UFPE, Servidora Helen Gomes Frade, anexos ao processo desta contratação **(Anexo IV - E-mail_Inclusão de Demanda no PCA 2024_Aquisição Cortinas de Ar_Com Planilha)**.

2.3. O Plano Estratégico Institucional da UFPE para 2013-2027, ao apresentar sua missão nos remete a ideia de ser uma Instituição provedora dos meios necessários a comunidade acadêmica para poder galgar espaço na sociedade por meio das ações de ensino, pesquisa e extensão nas quais as bibliotecas estão inseridas juntamente com seus acervos sejam eles físicos ou digitais: “Como instituição pública, promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências científicas e técnicas de referência mundial, segundo sólidos princípios éticos, socioambientais e culturais” (UFPE, p.25, 2013).

Alinhamento ao Planejamento Estratégico-Objetivos Estratégicos da UFPE (Planejamento Estratégico Institucional 2013-2027) ¹		
Perspectiva	Objetivo	Ações estratégicas
Alicerces	17. Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física, de segurança e bibliotecas, garantindo a acessibilidade com eficácia.	Adequar os espaços físicos da UFF normas de acessibilidade
¹ UFPE. Plano Estratégico Institucional UFPE – 2013-2027, dez. 2013. Disponível em https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d . Acesso em 17/04/2024.		

2.4. Além disso, esta contratação também está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE-PDI-2019-2023 (disponível em <https://www.ufpe.br/documents/3076814/0/Plano+de+Desenvolvimento+Institucional+PDI+2019-2023.pdf/a47f4e0d-3283-44a2-a292-5f04183cdefe>. Acesso em 17/04/2024), conforme segue:

Os acervos da UFPE são uma fonte de consulta e disseminação de informações de suma importância para nortear a comunidade acadêmica, bem como, servir de instrumento de consulta e orientação a estudantes, profissionais, consultores e técnicos que precisem colher informações sobre tudo o que diz respeito a todas as coleções, principalmente as referências, circulação dos cursos de graduação, ADR, coleção concurso, PIU, coleção especial, etc.

(...)

A biblioteca universitária na UFPE procura cumprir com sua missão na instituição como órgão de apoio, sendo elo de divulgação, preservação e guarda do conhecimento contribuindo com o ensino, pesquisa e extensão, aliada à promoção de serviços e eventos de cunhos acadêmicos e culturais que atendam às necessidades da comunidade universitária.

(...)

A BC resguardou os acervos de memória e as setoriais disponibilizam as coleções por área de interesse dos cursos do centro a que servem, com objetivo de apoio acadêmico e pesquisa aos alunos, professores, técnicos e comunidade externa.

(...)

Desta forma, a modernização da infraestrutura física da entrada da Biblioteca Central da UFPE, é, portanto, fundamental para a melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm; Tensão de Alimentação: 220V monofásica, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE.

3.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Devem ser consideradas todas as fases do ciclo de vida do produto, desde a produção, distribuição, uso e destinação final.

3.3. Por fim, a solução visa garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida na entrada principal da biblioteca, de forma que as portas permaneçam abertas e a cortina de ar garanta a climatização interna do ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. Igualmente, as previsões contidas neste termo têm por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79; dentre outras.

4.1.1.2. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

4.1.1.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

4.1.1.4. Considerar o Inciso IV do art.11 da Lei nº 14.133/2021, visando “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável” e o inciso II, art. 26 da mesma Lei, estabelecendo margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

4.1.1.5. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE (processo nº 23076.022838/2020-70), aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI), no dia 05 de março de 2021 em sua 1ª sessão ordinária, bem como aos

Manuais e contratos, gerenciados pela Instituição, de destinação de resíduos sólidos e de produtos químicos que se encontram no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental)/Projetos e Ações ambientais – GPAA.

4.1.1.6. Em consonância com o supracitado Plano de Gerenciamento de Resíduos da UFPE, há que se destacar a necessidade dos resíduos sólidos advindos das embalagens dos bens (papelão, plásticos e etc.) serem depositados em coletores específicos distribuídos nas salas ou áreas de circulação de pessoas na área do Campus Recife da UFPE. Quando não for possível serem colocados em coletores, devem ser enviados para os pontos de coleta assim que for descartado.

4.1.1.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ISBN (International Standard Book Number), normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), registro de direitos autorais (EDA), etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência e anexos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não terá contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, via e-mail, em remessa única, devidamente acompanhada da proposta escrita anexada à Nota de Empenho, dentro dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 8h às 17h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente à Coordenação Administrativa da Biblioteca Central CAD/BC/UFPE, representada pelo Servidor José Roberto Pimentel de Albuquerque, SIAPE nº 1733228, situada à Avenida Reitor Joaquim Amazonas, s/n, Campus Universitário, Cidade Universitária, CEP 50740-570, Recife, Pernambuco, pelo telefone (81) 2126.8092, e-mail: compras.bc@ufpe.br; bib.bc@ufpe.br; andrea.alcantara@ufpe.br, mediante prévio agendamento,

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais entregues.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente à entrega dos materiais a serem substituídos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contratação a ser utilizado será a nota de empenho (conforme Caput e Incisos I e II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Coordenação Administrativa da Biblioteca Central CAD/BC/UFPE, representada pelo Servidor José Roberto Pimentel de Albuquerque, SIAPE nº 1733228, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do aviso de dispensa eletrônica, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, e os dados bancários da contratada.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Poupança (BACEN) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. Nesta contratação não serão admitidas cessões de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nesta contratação não será admitida a participação de cooperativas.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à emissão do instrumento de contratação, neste caso, a Nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.259,22 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no **Anexo II – Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste TR;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do instrumento contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: 15233/153092;

12.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro/Funcionamento das IFES;

12.2.3. Programa de Trabalho: Código: 12.364.5113.20RK.0026 – Descrição: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco;

12.2.4. Elemento de Despesa: Código: 4490.52 – Descrição: Material Permanente;

12.2.5. Plano Interno: deverá ser classificado após a emissão da nota de empenho;

12.2.6. Nota de Empenho: (aguardando a emissão de portaria de crédito).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo.

ANDREIA ALCANTARA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 11:32:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes para cortina de ar.pdf (41.74 KB)
- Anexo II - Planilha de Composicao de Valor Maximo Aceitavel - Sem Fornecedor_cortinas de ar.pdf (463.01 KB)
- Anexo III - TR - Modelo de Proposta_Cortinas de ar.pdf (321.29 KB)
- Anexo IV - E-mail_Inclusao de Demanda no PCA 2024_Aquisicao Cortinas de Ar_Com Planilha.pdf (850.25 KB)

Anexo I - Especificacoes para cortina de ar.pdf

Especificações para cortina de ar – Entrada da Biblioteca Central

Cortina de ar para fixação na parede: Será necessário adaptações conforme ilustrado na figura abaixo;

Tensão de alimentação: 220V monofásica;

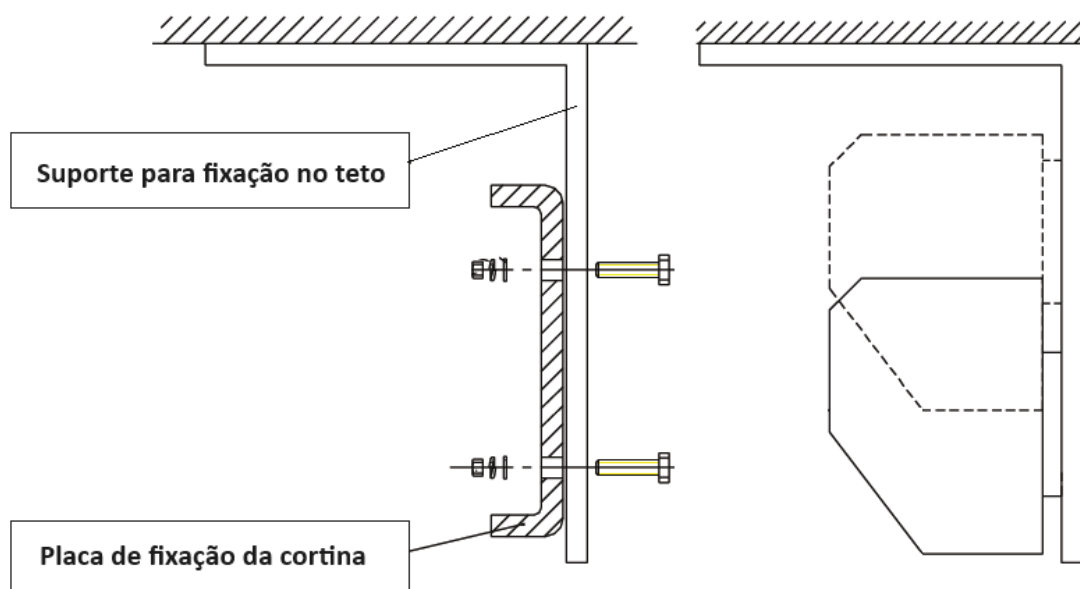
Quantidade: 2 unidades;

Dimensões: Largura 900mm a 1000mm; altura e profundidade não especificados;

Velocidade do ar: 11m/s ou superior;

Vazão de ar: 1400m³/h ou maior;

Altura para instalação: 2400mm.



**Anexo II - Planilha de Composicao de Valor Maximo
Aceitavel - Sem Fornecedor_cortinas de ar.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
BIBLIOTECA CENTRAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Objeto: Aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE

Fundamentação da contratação: § 1º, Inciso I do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021.

Quantidade: 02 (duas) cortinas de ar

Data da pesquisa no Pannel de Preços: 29/02/2024

Identificação da Compra	Nº do Item	Modalidade da Compra	Código do CATMAT	Descrição do Item	Órgão	Unidade de Fornecimento	Fornecedor	UASG	Data da Compra	Quantidade Ofertada	Valor Unitário
00080/2023	00023	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	UNIDADE	Fornecedor 1	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	17/08/2023	143	R\$ 480,00
00080/2023	00022	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	UNIDADE	Fornecedor 1	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	17/08/2023	47	R\$ 480,00
00001/2023	00008	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIDADE	Fornecedor 2	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES	23/02/2023	20	R\$ 529,88
00025/2023	00006	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	UNIDADE	Fornecedor 3	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	12/05/2023	10	R\$ 535,00
00013/2022	00170	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	COMANDO DA MARINHA	UNIDADE	Fornecedor 4	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	13/02/2023	41	R\$ 550,00
00029/2023	00010	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	UNIDADE	Fornecedor 5	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	18/09/2023	13	R\$ 565,00
00002/2023	00007	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	ESTADO DE GOIAS	UNIDADE	Fornecedor 6	926995 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25/05/2023	100	R\$ 596,79
00004/2023	00016	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	MINISTERIO DA FAZENDA	UNIDADE	Fornecedor 3	170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	02/05/2023	110	R\$ 598,74
00101/2022	00094	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADE	Fornecedor 2	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	31/03/2023	1	R\$ 609,00
00007/2023	00042	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	UNIDADE	Fornecedor 7	254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	02/05/2023	2	R\$ 632,00
00007/2023	00041	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	UNIDADE	Fornecedor 7	254462 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	02/05/2023	24	R\$ 632,00
01278/2023	00001	Dispensa de Licitação	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIDADE	Fornecedor 8	153092 - BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPE	13/11/2023	2	R\$ 634,00
00043/2023	00019	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	UNIDADE	Fornecedor 9	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	05/09/2023	11	R\$ 645,06
00029/2023	00003	Dispensa de Licitação	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	COMANDO DO EXERCITO	UNIDADE	Fornecedor 10	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	30/05/2023	3	R\$ 669,96
00003/2023	00249	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	COMANDO DO EXERCITO	UNIDADE	Fornecedor 11	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	15/05/2023	13	R\$ 677,00
00125/2022	00004	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO	UNIDADE	Fornecedor 12	030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ	05/04/2023	1	R\$ 695,00
00019/2023	00020	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	COMANDO DO EXERCITO	UNIDADE	Fornecedor 13	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	03/01/2024	10	R\$ 703,00
00004/2023	00015	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	JUSTICA DO TRABALHO	UNIDADE	Fornecedor 14	080022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO	25/08/2023	10	R\$ 750,00
00037/2023	00001	Dispensa de Licitação	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	COMANDO DO EXERCITO	UNIDADE	Fornecedor 15	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	28/07/2023	1	R\$ 779,78
00003/2023	00015	Pregão	453298	CORTINA AR, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO:90 CM, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO:220 V, VAZÃO:1.400 M3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RJ	UNIDADE	Fornecedor 16	158484 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CA MP. PARACAMBI	20/12/2023	2	R\$ 830,00

Valor Máximo Aceitável Unitário[Média aritmética dos Valores Unitários]=

R\$ 629,61

Anexo III - TR - Modelo de Proposta_Cortinas de ar.pdf

ANEXO III do TR

MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cortina de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm.	453298	Unidade	02		
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens): R\$(.....reais).						

VALIDADE DA PROPOSTA (..) dias corridos a partir da abertura desta Dispensa.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE DARÁ O ACEITE NA NOTA DE EMPENHO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),.....de de 20.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

**Anexo IV - E-mail_Inclusao de Demanda no PCA
2024_Aquisicao Cortinas de Ar_Com Planilha.pdf**



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

Setor de Compras da Biblioteca Central - BC/UFPE <compras.bc@ufpe.br>

Inclusão de Demanda no PCA 2024_Aquisicao Cortinas de Ar

3 mensagens

Setor de Compras da Biblioteca Central - BC/UFPE <compras.bc@ufpe.br>

5 de abril de 2024 às 16:23

Para: Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>

Cc: bc.contab@ufpe.br, ANDREIA ALCANTARA DOS SANTOS <andreia.alcantara@ufpe.br>, Biblioteca Central - UFPE <bib.bc@ufpe.br>, José Roberto Albuquerque <jroberto.ufpe@gmail.com>, m rbs <m.rbs@hotmail.com>, JOSE ROBERTO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE <roberto.palbuquerque@ufpe.br>, VERUSKA GONCALVES SOARES <veruska.goncalves@ufpe.br>, fernando.ayres@ufpe.br

Prezado Ibson:

Segue em anexo a planilha, por meio da qual solicitamos a inclusão, no PCA 2024, da Aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE.

Justifica-se o atraso na solicitação de inclusão da referida demanda no PCA 2024 pelo seguinte motivo: em virtude da Biblioteca Central não ter recurso próprio definido, somente agora foi possível a contratação para aquisição do item em tela.

Este email segue com cópia para Diretora da Biblioteca Central, Andreia Alcantara, que está ciente da referida solicitação.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

--

Setor de Compras da Biblioteca Central - BC/UFPE
Coordenação Administrativa da Biblioteca Central - CAD/BC
Fone: (81) 2126-8092 / E-mail: compras.bc@ufpe.br



INCLUSAO PCA 2024_AQUISICAO DE CORTINAS DE AR.xlsx
41K

Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>

11 de abril de 2024 às 13:10

Para: Setor de Compras da Biblioteca Central - BC/UFPE <compras.bc@ufpe.br>, HELEN GOMES FRADE <helen.frade@ufpe.br>, Pró-Reitor PROPLAN <prorreator.proplan@ufpe.br>

Cc: bc.contab@ufpe.br, ANDREIA ALCANTARA DOS SANTOS <andreia.alcantara@ufpe.br>, Biblioteca Central - UFPE <bib.bc@ufpe.br>, José Roberto Albuquerque <jroberto.ufpe@gmail.com>, m rbs <m.rbs@hotmail.com>, JOSE ROBERTO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE <roberto.palbuquerque@ufpe.br>, VERUSKA GONCALVES SOARES <veruska.goncalves@ufpe.br>, fernando.ayres@ufpe.br

À BC

Informo que a contratação nº 153080-90402/2024 foi cadastrada pela Unidade de Compras (Diretoria de Logística) e enviada para a Autoridade Competente (PROPLAN) para autorização/inclusão no PCA 2024.

À PROPLAN

Saudações, Helen! Informo que a contratação nº 153080-90402/2024 está disponível para sua aprovação/inclusão no PCA 2024.

Você deverá acessar <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> e fazer o login (CPF e senha SIASG), entrar na "Área de trabalho", acessar no final da página "PGC". No menu da linha do tempo, escolher "Aprovação do PCA" e em "Selecione o contexto do PCA" selecionar a opção "PCA 2024 - Em Execução".

Atenciosamente,

Ibson Alves de Oliveira

Diretor de Logística - DLOG

Fone e WhatsApp Business: +55 81 2126-7699

Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROGEST

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE



[Texto das mensagens anteriores oculto]



DFD175_2024.pdf

46K

HELEN GOMES FRADE <helen.frade@ufpe.br>

12 de abril de 2024 às 14:45

Para: Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>

Cc: Setor de Compras da Biblioteca Central - BC/UFPE <compras.bc@ufpe.br>, Pró-Reitor PROPLAN <proreitor.proplan@ufpe.br>, bc.contab@ufpe.br, ANDREIA ALCANTARA DOS SANTOS <andreia.alcantara@ufpe.br>, Biblioteca Central - UFPE <bib.bc@ufpe.br>, José Roberto Albuquerque <jroberto.ufpe@gmail.com>, m rbs <m.rbs@hotmail.com>, JOSE ROBERTO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE <roberto.palbuquerque@ufpe.br>, VERUSKA GONCALVES SOARES <veruska.goncalves@ufpe.br>, fernando.ayres@ufpe.br

Aprovado, considerando que foi analisado pela DLOG/PROGEST.

Atenciosamente,

Helen Frade

Pró-Reitora de Planejamento Orçamentário e Finanças
PROPLAN/UFPE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

INFORMAÇÕES PARA DFD DO PCA - MATERIAIS

Área Requisitante	DIRETORIA DA BIBLIOTECA CENTRAL (BC)
E-mail da área requisitante	bib.bc@ufpe.br, andreia.alcantara@ufpe.br
Responsável pela demanda	Andreia Alcântara dos Santos
CPF do responsável	3086786485
Cargo/função do responsável	Bibliotecária-Documentalista/Diretora da BC

Indicador de preenchimento da planilha

O usuário preencheu todos os campos necessários?

SIM

1. Informações GERAIS	
Data estimada para o início do processo de contratação	05/04/2024
Data Prevista para a Conclusão do Processo	05/07/2024
Área Requisitante	Diretoria da Biblioteca Central/Coordenação Administrativa
Descrição Sucinta do Objeto	Aquisição de 02 cortinas de ar, de acordo com a especificação do item constante na tabela abaixo, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE.
Prioridade	Alta
Justificativa de Prioridade (apenas para prioridade Alta)	Ressalta-se que a aquisição dessas cortinas de ar são de suma importância para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida na entrada principal da biblioteca, de forma que as portas permaneçam abertas e a cortina de ar garanta a climatização interna do ambiente.

2. Justificativa de Necessidade	2.1. A Biblioteca Central (BC) atende diariamente, uma grande quantidade de usuários. Desta forma, considerando a necessidade de proporcionar a estes usuários, um melhor conforto térmico, com uma temperatura mais agradável, torna-se necessária a aquisição de 02 (duas) cortinas de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm, a serem instaladas na entrada da Biblioteca Central da UFPE. Ressalta-se que a aquisição dessas cortinas de ar são de suma importância para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida na entrada principal da biblioteca, de forma que as portas permaneçam abertas e a cortina de ar garanta a climatização interna do ambiente.
---------------------------------	---

3. Materiais					
Nome do Item	Código do item (CATMAT)	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cortina de ar, atendendo a seguinte especificação: dimensões: 900mm a 1000mm (L); Velocidade do ar: 11 m/s ou superior; Vazão de ar: 1400m³/h ou maior; altura para instalação: 2400mm.	453298	Unidade	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00